LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.136, DE 18/12/2007

Altera a Lei Municipal nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, e revoga a Lei Municipal nº 1.397/87, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 241 da Lei Municipal nº 3.027, de 22 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 241. Na infração aos dispositivos desta Seção, será imposta multa no valor correspondente a 50 (cinqüenta) até 100 (cem) UFPN's, dobrada na reincidência, além da obrigação de o infrator promover a limpeza do local indevidamente utilizado, no prazo máximo de 7 (sete) dias."

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 18 de dezembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Gilson Alves de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.665 de 12.12.2007
- Publicada em: 21/12/2007